



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 945 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº 922/2021, VISANDO À INTEGRAÇÃO DO ADICIONAL DE 1/3 (UM TERÇO) DE QUE TRATA O ART. 20-B DA LEI Nº 3200/1986 AO VENCIMENTO INICIAL DO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** A Tabela Magistério 3 (vencimento) do Anexo V da Lei Complementar nº 922, de 23 de novembro de 2021, modificada posteriormente, destinada ao enquadramento do cargo de Diretor de Escola Municipal, passa a vigorar com a redação anexa a esta Lei Complementar.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* tem por objetivo integrar o adicional de 1/3 (um terço) de que trata o art. 20-B da Lei nº 3200, de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, ao vencimento inicial do cargo de Diretor de Escola Municipal.

**Art. 2º.** No reenquadramento no novo vencimento dos atuais Diretores de Escola Municipal serão computadas as progressões por mérito já obtidas.

**Art. 3º.** O adicional de que trata o art. 20-B da Lei nº 3200/1986, modificada posteriormente, será extinto por lei ordinária, não sendo devido, em nenhuma hipótese, o seu recebimento cumulativo com o novo valor do vencimento do cargo de Diretor de Escola Municipal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º do mês subsequente à sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 19 de agosto de 2022.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 945/2022

-fl. 02-

CASSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

HELTER ROGÉRIO BOCHI  
Secretário Municipal da Educação

RAMIRO BONFIETTI  
Secretário Municipal da Fazenda

BRUNO DE OLIVEIRA NUNES  
Responsável pelo expediente da  
Secretaria Municipal de Planejamento Econômico

Registrada na Secretaria Municipal da Administração em 19 de agosto de 2022.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 15.08.2022 - Projeto de Lei Complementar nº 22/2022,  
de autoria do Prefeito Municipal)



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

(Anexo da Lei Complementar n° 922/2021)

## ANEXO V

...

**TABELA MAGISTÉRIO 3 (vencimento)**

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Nível 1	5.990,93	6.200,61	6.417,63	6.642,25	6.874,73	7.115,35	7.364,39	7.622,14	7.888,91	8.165,02	8.450,80	8.746,58	9.052,71	9.369,55	9.697,48
Nível 2	6.230,57	6.448,64	6.674,34	6.907,94	7.149,72	7.399,96	7.658,96	7.927,02	8.204,47	8.491,63	8.788,84	9.096,45	9.414,83	9.744,35	10.085,40
Nível 3	6.729,02	6.964,54	7.208,30	7.460,59	7.721,71	7.991,97	8.271,69	8.561,20	8.860,84	9.170,97	9.491,95	9.824,17	10.168,02	10.523,90	10.892,24
Nível 4	7.536,50	7.800,28	8.073,29	8.355,86	8.648,32	8.951,01	9.264,30	9.588,55	9.924,15	10.271,50	10.631,00	11.003,09	11.388,20	11.786,79	12.199,33